SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal – Art. 75, inc. II, Lei Federal nº 14.133/21)

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO**, vem informar aos interessados que tem intenção na contratação direta visando aquisição de eletrodomésticos, cujas especificações estão descritas no Estudo Técnico Preliminar e eventuais apêndices; esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail institucional licitacao@creci-sc.gov.br.

Prazo para apresentação de propostas: até as 23h59 do dia 06/05/2024, através do e-mail licitacao@creci-sc.gov.br.

Valor máximo admitido: R$ 23.747,80 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Florianópolis/SC, 30 de abril de 2024

Caroline A. Lopes

CAROLINE ATHAYDE LOPES
Agente público responsável pela Contratação Direta
Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 11ª REGIÃO – CRECI-SC	
ÁREA REQUISITANTE: COORDENADORIA OPERACIONAL	
NOME DO RESPONSÁVEL: DORIELLEN ROZO	
E-MAIL: dori@creci-sc.gov.br	**TELEFONE:** (48) 3203-9244

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de eletrodomésticos, conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/especificação do objeto	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Bebedouro de coluna	4	R$ 1.549,90	R$ 6.199,60
2	Chaleira elétrica em inox	5	R$ 99,90	R$ 499,50
3	Geladeira *frost free* duplex	1	R$ 5.039,50	R$ 5.039,50
4	Micro-ondas	2	R$ 969,80	R$ 1.939,60
5	Frigobar com gaveta multiuso branco	1	R$ 2.479,90	R$ 2.479,90
6	Expositor Vertical	1	R$ 6.849,90	R$ 6.849,90
7	Sanduicheira grill	2	R$ 369,90	R$ 739,80
		Valor total:		**R$ 23.747,80**

1.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Os eletrodomésticos (bebedouro, frigobar, geladeira, chaleira elétrica, expositor, forno micro-ondas e sanduicheira) visam atender à demanda permanente desses materiais, gerada no Conselho.

2.2. Ressalta-se que alguns eletrodomésticos mais antigos utilizados no conselho já se encontram com um considerável desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização. Em razão disto, alguns com extenso tempo de utilização necessitam ser objetos de substituição.

2.3. Há de se considerar que a aquisição dos bens desta contratação pode ser vista como

essencial para garantir a funcionalidade dos espaços destinados à preparação de refeições e ao atendimento de demandas relacionadas à alimentação no âmbito da Administração, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para atender às necessidades da administração.

2.4. Além disso, ao considerar a expansão do CRECI/SC, a aquisição desses equipamentos é crucial para a adequação e estruturação de novos espaços de trabalho e proporcionar uma infraestrutura adequada é essencial para garantir um ambiente de trabalho funcional e propício ao desempenho eficiente das atividades.

2.5. Outro ponto relevante é a promoção do bem-estar dos servidores, já que a disponibilidade de uma estrutura adequada para preparação de refeições contribui para a qualidade de vida no ambiente de trabalho, o que está em sintonia com a valorização do servidor público.

2.6. Esclarecida a necessidade de aquisição dos bens indicados neste instrumento, há de se considerar ainda que o Conselho vem tendo dificuldades consideráveis em adquirir os referidos bens: foram realizadas duas licitações objetivando a aquisição de eletrodomésticos – os Pregões Eletrônicos n.º 015/2023 e 003/2024, sendo que, em ambos os casos, os lotes referentes aos eletrodomésticos se deram por desertos.

2.7. Considerando a natureza de uma licitação duplamente fracassada, além de até mesmo o valor baixo da presente contratação, é visível que a aquisição em tela pode ser enquadrada como uma Dispensa de Licitação, até mesmo com supedâneo no Art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, referente às dispensas de licitação por pequeno valor.

2.8. Quanto aos dispositivos da Lei sobreposta, que indicam que as dispensas de licitação enquadradas nos incisos I e II do Art. 75 devem ser "preferencialmente" realizadas na modalidade eletrônica, nota-se que o CRECI/SC emitiu a Portaria n.º 12, de 29 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as instâncias onde o procedimento eletrônico para contratações diretas pode ser dispensado em favor de uma Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica no Portal de Compras do Governo Federal.

2.9. No art. 1°, inc. V, da referida Portaria, está disposto que a modalidade eletrônica para as contratações diretas enquadradas nos incisos I e II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 pode ser dispensa no caso de "*procedimento de dispensa eletrônica fracassado ou deserto, onde o setor responsável poderá valer-se de proposta obtida ou durante a fase de pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento eletrônico* ***ou por meio de novo levantamento de mercado realizado pela área demandante***".

2.10. Apesar do caso previsto nesse inciso indicar apenas a possibilidade de procedimentos de dispensa eletrônica fracassados, não é nenhuma extrapolação aplicar este inciso, de forma análoga, para os casos de licitações fracassadas, desde que não haja nenhum impedimento legal de contratar de forma direta, seja por causa do valor ou por causa do objeto a ser contratado, que é o caso concreto.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar deste processo licitatório pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que apresentem todos os documentos de habilitação exigidos.

3.1.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto, que concluiu que o processo licitatório em questão não é complexo o suficiente ou possui o vulto necessário que justifique a participação de consórcios objetivando aumentar a competitividade do certame.

3.2. A contratada deverá atender as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disciplinado pela Lei 14.133/2021, além de outras exigências de habilitação, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, caso necessárias, dispostas em eventual Termo de Referência posterior.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme dispositivos legais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução ora apresentada abrange a aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações mínimas descritas abaixo:

a) **Bebedouro de coluna refrigerado por compressor**, Capacidade: Suporta garrafão de 20 litros, reservatório água gelada: 1,8 litros, garantia: 01 ano (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia contratual, vide manual do produto), Cor: Branco, níveis de temperatura: temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15ºC, Silencioso: Sim, Sistema eletrônico de refrigeração: Refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia. Tipo de água: natural e gelada, Tipo de bebedouro: Coluna, Voltagem: 220V;

b) **Chaleira elétrica em inox 1,8 litros 220v**, Base destacável com porta-cordão, Comprimento do fio: 70cm, Capacidade mínima 1,8 litros, Corpo em aço escovado, Jarra sem fio, tampa com abertura acionada por botão, luz indicadora de funcionamento, Desligamento automático, Tensão: 220V;

c) **Geladeira Frost Free Duplex 375 litros cor Branca 220v** ou **Geladeira Frost Free 371L Função Drink Express Duplex Branca 220v, 360 à 380 litros**, Espaço interno de refrigerador/geladeira de no mínimo 280 litros, Cor: Branco, Frost Free, Classificação energética: A Iluminação interna, Função Turbo, Controle externo de temperatura, Prateleiras removíveis e com altura flex, podendo ser ajustadas em diversos níveis de altura, Porta-ovo removível, Voltagem: 220V, Garantia: 1 ano, Dimensões máximas do produto: (LxA) 80 x 200cm, Tipo de degelo: frost free;

d) **Micro-ondas 21 litros**, Cor externa: Branco, Dimensões aproximas: 442 x 260 x 366 mm, Peso aproximado: 10,4kg, Potência: 700W;

e) **Frigobar 117L** com Gaveta Multiuso Branco CRC12CB, Capacidade líquida: 117 litros, Cor: Branco, Especificação Técnica: Potência: 70W, Tensão: 220V, Porta cega.

f) **Expositor Vertical 229 Litros VR08 Branco – 220 Volts**, Aplicação: Bebidas e alimentos, Capacidade líquida desejável: 217 a 229 litros, Cor: Branco, Especificação Técnica: Tensão: 220V, Tipo de Porta: Vidro, Tipo de Puxador de Porta: Embutido;

g) **Sanduicheira e Grill BGR27I** Press 2 em 1 850W 220V, Altura 12,20cm, Chapas com

abertura de 180, Dimensões: Largura: 35,10cm, Material: Metal e baquelite com revestimento antiaderente, Peso 2,53kg, Potência 1830W, Profundidade 32,60cm, Voltagem 220V.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. O levantamento do mercado da contratação em tela foi realizado pela equipe de planejamento, tomando como base contratações anteriores do Conselho e contratações atuais de órgãos similares, objetivando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenderiam às necessidades da Administração, respeitando-se o princípio da padronização e visando a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

5.2. Após a solução mais eficiente para o CRECI/SC ter sido encontrada, foram realizadas cotações diretas, por meio de solicitações de orçamentos a fornecedores do ramo, além de pesquisa de preços na solução tecnológica Banco de Preços, buscando comprovar que os valores cotados condizem com os preços praticados no mercado.

5.3. Foram observadas, na realização do levantamento de mercado, as condições e exigências necessárias para a execução plena do objeto, incluindo prazos, local de entrega do objeto, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas, fretes, possíveis marcas e modelos referenciais, aplicabilidade do potencial de economia de escala e as peculiaridades do objeto, buscando a proposta mais vantajosa.

5.4. Pelo exposto, o CRECI/SC não encontrou alternativa senão a presente contratação com o intuito de atender as demandas da Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As estimativas das quantidades para a contratação, quando necessário, serão acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

6.2. Esses quantitativos encontram-se devidamente descriminados na tabela do item 1, tendo se concluído essa quantia devido a pesquisa de demanda realizada pelo setor requisitante.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação em tela resta demonstrado na tabela de item 1, acompanhado do preço unitário correspondente, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração considere preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7.2. Esses valores foram auferidos por meio de pesquisa de preços por meio de solução tecnológica que agrega contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações diretas com fornecedores, respeitando-se as normas e prioridades dispostas no Art. 23 § 1° da Lei n° 14.133/2021 e na IN SEGES/ME n° 65/2021.

8. ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Esta contratação é norteada pelo Plano de Gestão de Riscos da Operacionalização da Nova Lei de Licitações (PGRONLL), que segmenta os riscos de uma contratação em 5 (cinco) grandes dimensões, assim definidas:

a) **Regulamentação:** riscos inerentes à elaboração e publicação dos atos infralegais necessários a conferir plena eficácia à Nova Lei;

b) **Sistemas:** riscos de desenvolvimento e suporte dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação necessários a dar suporte às contratações públicas, à luz da Lei nº 14.133/21;

c) **Pessoas:** riscos relacionados à gestão por competências dos indivíduos que atuam no processo de contratação, no contexto intra- e inter-organizacional, bem como do mercado;

d) **Estrutura:** riscos da divisão de autoridade e responsabilidade subjacentes ao processo de contratação pública, em face das alterações promovidas pela Nova Lei de Licitações; e,

e) **Processos:** riscos referentes à antecipação da instrução processual (fase interna) em conformidade com a nova legislação.

8.2. No tocante à forma como esses riscos se manifestam no andamento das contratações deste Conselho e às ações que devem ser tomadas para mitigá-los, concluiu-se, após análise dos processos internos, que:

8.2.1. Os riscos relativos à regulamentação são, de forma geral, mitigados pela capacitação constante na matéria da Lei por parte dos colaboradores do setor de licitações, além do contínuo apoio da assessoria jurídica do órgão.

8.2.2. Os riscos de sistema são atenuados pela completa integração do Conselho aos sistemas do governo federal, incluindo Portal de Compras do Governo Federal e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2.3. Os riscos referentes a pessoas descritos abaixo são os mais recorrentes nas fases de planejamento e execução contratual:

a) Ausência de fornecedores aptos a prestar o serviço licitado, sobretudo nos processos nas modalidades de dispensa e inexigibilidade;

b) Falta de profissionais ou materiais de qualidade e/ou incapacidade de efetiva prestação dos serviços em sua plenitude, principalmente nos certames realizados de forma eletrônica;

c) Sobrevalorização, por parte dos fornecedores, na coleta de orçamentos para a definição de estimativa de preços.

8.2.3.1. Posto isto, a mitigação dos riscos sobrepostos se dará no tratamento do planejamento dos processos licitatórios com toda a presteza necessária, além realização de levantamentos de mercado da forma mais ampla possível.

8.2.4. Os riscos relativos à estrutura são de maneira geral escassos, em razão dos pregoeiros e a equipe de apoio do Conselho serem servidores pertencentes ao quadro permanente da entidade.

8.2.5. Os riscos processuais são mitigados pela elaboração do Plano de Contratações Anuais e pela utilização de minutas documentais para os editais, termos de referência e instrumentos contratuais.

8.3. Demais riscos inerentes às contratações do Conselho que não os supracitados serão tratados em Mapa de Gerenciamento de Riscos e/ou Matriz de Riscos própria, nos casos de contratações de grande vulto, integradas ou semi-integradas, ou nos casos em que a equipe de planejamento da contratação entender como necessário.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Os bens objetos desta contratação são compostos por 7 (sete) itens consolidados em um único lote, definidos de acordo com os diferentes bens a serem entregues, de forma a possibilitar a mensuração e pagamento dos serviços efetivamente utilizados.

9.2. Apesar da divisão em itens para melhor dimensionamento do objeto da contratação, entende-se que todos os itens englobam um único objeto a ser contratado, que compreende um conjunto de etapas interdependentes e necessárias à plena execução contratual.

9.3. A aquisição individualizada dos bens é inviável devido a fatores logísticos, já que os bens desta contratação são intrinsicamente relacionados, sendo muitas vezes necessária a entrega de um bem juntamente com o outro, criando uma interdependência entre os itens desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não incide a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente, interligando-se a essa prestação do serviço principal que influencie na sua execução.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. As despesas decorrentes desta contratação encontram-se devidamente programadas no Plano Anual de Contratações, disponível no site oficial do CRECI/SC, no seguinte sequencial:

Projeto 32 – 6.007: aquisição de máquinas, equipamentos, móveis e utensílios.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Conforme manifestação da área requisitante, não enseja a necessidade de tomar providências específicas para a plena execução do objeto em tela.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A realização desta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para administração, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios descriminados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a pretensão da perfectível execução das atividades relacionadas e ao bom funcionamento institucional deste Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina;

13.2. Desta forma, almeja auferir os seguintes efeitos:

13.2.1. Renovação das máquinas e equipamentos do CRECI/SC; e,

13.2.2. Zelo ao patrimônio público.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Entende-se que a contratação em tela **não possui impactos ambientais consideráveis** que justifiquem a realização de um estudo de possíveis medidas mitigadoras para esses impactos. Nada obstante, recomenda-se que a execução do objeto em tela seja norteada pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), principalmente no que enseje a gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva, requisitos de baixo consumo de energia, controle de vetores e pragas urbanas, utilização de aparelhos elétricos e, se for o caso, regras para aquisição de alimentos e produtos de limpeza.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

15.1. Após análise das alternativas que atendam às necessidades elencadas, norteando-se pela Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024, exarada aos autos deste processo administrativo, entende-se que as peculiaridades do objeto em tela, além da necessidade de celeridade e eficiência da contratação, **inviabilizam a realização de um procedimento de dispensa eletrônica**, sendo que o presente processo licitatório será realizado por meio de cotações diretas com fornecedores, enquadrando-se no Art. 1°, inc. V da referida Portaria.

15.2. Diante disso, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, e recomenda-se o seu prosseguimento, que deverá ocorrer pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei n° 14.133/2021 e demais legislação vigente.

Florianópolis/SC, 26 de abril de 2024

Doriellen Rozo

DORIELLEN ROZO
Coordenadora Operacional

Aline Abreu Xavier

ALINE ABREU XAVIER
Coordenadora de Licitações e Contratos